



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
 Rua Padre João Coutinho, 121
 CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
 35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
 Projeto de Lei nº 20/2022
 Aprova o () Retiro
 a favor () todos contra
 ausência
 Data das Sessões 04/10/2022
 Presidente
 Vice Presidente
 Secretário

PROJETO DE LEI Nº 20/2022

Autoriza concessão de pensão por morte a dependente de servidor nas condições que estabelece e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Grama aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pensão por morte ao Sr. Jadir Pereira Bitarães em virtude do falecimento de sua cônjuge e servidora municipal aposentada Celeste Maria Braga Bitarães, vinculada ao antigo Regime Próprio de Previdência Social na forma do Estatuto do Servidor Municipal.

Parágrafo único. O benefício de que trata o *caput* observará os limites e restrições previstos na Constituição Federal, nas Leis Federais nº 9.717/1998, nº 9.796/1999 e nº 10.887/2004, ressalvando-se que o benefício de pensão por morte se regerá, no que couber, pela legislação vigente à época do óbito do servidor.

Art. 2º A pensão por morte será devida desde a data do requerimento administrativo e corresponderá a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora falecida, não podendo ser inferior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º As despesas oriundas da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Grama, 30 de agosto de 2022.

Marco Aurélio Raminho
 Prefeito Municipal

18.836.973/0001-20
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
 RUA PADRE JOÃO COUTINHO, 21
 CENTRO - CEP: 35.388-000
 SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG

11.10.2022

Ruarez Koão compid



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

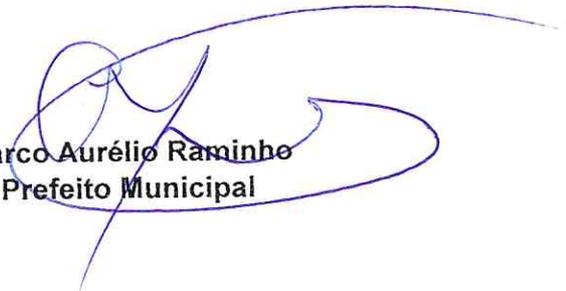
JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a concessão de benefício de pensão por morte em favor do Sr. Jadir Pereira Bitarães, viúvo da Sra Celeste Maria Braga Bitarães, a qual era servidora municipal aposentada.

A servidora em questão era uma das poucas remanescentes do antigo regime próprio de previdência dos servidores municipais e, em razão disso, o Município era o responsável pelo pagamento de sua aposentadoria. Com o falecimento da servidora, o seu esposo requereu a instituição da pensão por morte, o que se pretende fazer mediante a presente autorização legislativa.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do presente projeto de lei para que o Município possa conceder o benefício previdenciário ora pleiteado.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Raminho
Prefeito Municipal





